Esclarecimento sobre estágios

1. No último dia 10.03.2016, a Congregação, em sessão extraordinária especialmente convocada para esse fim, aprovou as 25 diretrizes que deverão orientar a elaboração do novo Projeto Pedagógico da Faculdade de Direito da USP. Com ampla presença de professores, da representação discente de graduação e de pós-graduação, além dos servidores, 15 diretrizes foram aprovadas por aclamação e 10 foram objeto de destaque e discussão, durante as 3h de reunião.

2. Dentre as diretrizes aprovadas, encontra-se a de n. 14, cujo texto, **oriundo de proposta dos estudantes**, ficou assim redigido: “Cabe à Faculdade de Direito, por meio de suas diversas instâncias, criar atividades de ensino, pesquisa e extensão, estágios acadêmicos e outras atividades complementares voltadas às/aos estudantes desde o primeiro ao sexto semestre, como alternativas a estágios prematuros; bem como buscar, junto aos órgãos competentes, formas de apoio à permanência estudantil para estudantes que necessitem, com base em avaliação socioeconômica. Os contratos de estágio no período citado só podem ser assinados se houver comprovada hipossuficiência financeira do estudante em questão.”

3. Em vista da aparente desinformação dos estudantes sobre as circunstâncias de aprovação dessa diretriz e seus efeitos, cumpre fazer os esclarecimentos que seguem.

4. Trata-se, como afirmado, de uma **diretriz** para orientar a elaboração do novo Projeto Pedagógico. Portanto, **qualquer efeito dela só ocorrerá após a aprovação do Projeto Pedagógico**. A elaboração do projeto está prevista para ocorrer ao longo do ano de 2016, devendo a proposta ser submetida à deliberação da Congregação ao final do processo, conforme exigem as normas da Universidade.

5. A aplicação da Diretriz 14 ao projeto vincula-se, como decorre do seu texto, à criação de “atividades alternativas a estágios prematuros”. A elaboração do projeto exigirá, portanto, a criação de atividades a serem oferecidas para preencher o tempo hoje ocupado com estágio nos anos iniciais do curso, o que a Congregação entendeu que tem sido feito em prejuízo da formação dos estudantes. Dentre essas podem ocorrer disciplinas optativas, atividades de extensão, iniciação científica e projetos de pesquisa, estágios acadêmicos e outras atividades complementares, a serem detalhados pelos Departamentos, para a consolidação da proposta da Subcomissão, a ser submetida à deliberação da Comissão de Graduação e da Congregação.

6. Também deverá ser organizado um elenco de formas de apoio à permanência estudantil para os estudantes que necessitem, com base em avaliação socioeconômica, de modo que o acesso a tais formas de apoio seja o mais amplo possível.

7. Finalmente, deverão ser definidos os procedimentos para assinatura dos convênios de estágio e respectivos termos de compromisso, indicando-se os critérios que caracterizem a hipossuficiência financeira do estudante.

8. Além disso, importa lembrar que o processo que levou à aprovação dessa Diretriz foi iniciado em março de 2015 e durou aquele ano inteiro, quando foram realizadas 8 mesas de debates, com a presença de professores, estudantes e membros externos à comunidade da São Francisco.

9. Em agosto de 2015 a Subcomissão apresentou à Congregação o Anteprojeto de Diretrizes, que continha os itens 15, 16 e 17, com a seguinte redação:

“15. A assinatura dos convênios de estágio deve estar condicionada ao seu sentido pedagógico, cujo cumprimento deve ser devidamente acompanhado.

16. Não devem ser aprovados Termos de Compromisso de Estágio de estudantes que ainda não tenham concluído o 4o semestre do curso.

17. As atividades de ensino, pesquisa, extensão, bem como as atividades complementares , devem ser planejadas de modo a, entre outros objetivos, oferecer oportunidades aos estudantes de 1o a 4o semestres, como alternativa aos estágios prematuros.”

10. Durante o 2o semestre de 2015 foram realizadas reuniões ampliadas da CG para discussão do Anteprojeto das Diretrizes, no dia 17 de setembro, de manhã e à noite, com os estudantes, sob a organização da Representação Discente, e no dia 22 de outubro com os professores.

11. Nessas reuniões, várias propostas de alteração do texto foram apresentadas, para suprimir, acrescentar ou modificar as diretrizes originais. Dentre essas, os estudantes apresentaram a redação que passou a constar da Diretriz n. 14.

12. Em 5 de novembro, a Subcomissão consolidou a versão final do Projeto das Diretrizes, submetendo-o à Comissão de Graduação, que o aprovou e o encaminhou à Congregação.

Em 26 de novembro de 2015 foi feita apresentação do texto pela Subcomissão à Congregação, com a presença de professores e dos representantes dos estudantes.

13. Em março de 2016, após a convocação da sessão extraordinária, a Representação Discente apresentou a seguinte proposta de texto substitutivo à Diretriz n. 14:

“Cabe à Faculdade de Direito, por meio de suas diversas instâncias, criar atividades de ensino, pesquisa e extensão, estágios acadêmicos e outras atividades complementares voltadas às\aos estudantes desde o primeiro ao quarto semestre, como alternativas a estágios prematuros, e, simultaneamente, fomentar a política de apoio à permanência estudantil para as\os estudantes que necessitem.”

14. A proposta foi debatida pela Congregação, que optou por manter a redação original, alterando o período durante o qual o estágio é considerado prematuro, até o sexto semestre.

15. Portanto, o histórico do processo de elaboração e debate das Diretrizes evidencia que a decisão tomada em março de 2016 é resultado de um ano inteiro de discussões, que envolveu toda a comunidade da São Francisco. Todos os documentos estão disponíveis no moodle Sanfran190 (http://disciplinas.stoa.usp.br/course/view.php?id=5141)

16. O respeito a esse processo é uma condição importante para que se consiga atingir o objetivo da excelência do curso, como projeto coletivo de professores, estudantes e servidores.

Subcomissão para o novo Projeto Pedagógico- Sanfran 190

15.03.2016